Anexo do Ofício nº 222/98
S. Vicente 8 / 12 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 676-A

Projeto de Lei nº 97/98
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela Empresa Parque Show Anailton, da Praça 107, no Conjunto Residencial Humaitá, para instalação de parque de diversões, no período de 20 de novembro a 30 de dezembro de 1998.
Proc. nº 28628/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 20 de novembro a 30 de dezembro de 1998, pela Empresa Parque Show Anailton, da Praça 107, no Conjunto Residencial Humaitá, visando à instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de dezembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 177/98